Fls. N. 641

## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.456, DE O1 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À VILA VICENTINA DA SAGRADA FAMÍLIA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

 $\underline{F}$   $\underline{A}$   $\underline{Z}$   $\underline{S}$   $\underline{A}$   $\underline{B}$   $\underline{E}$   $\underline{R}$ , que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Villa Vicentina da Sagrada Família, inscrita no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas sob o nº329, fls. 113, Livro A-2, e no CNPJ sob o nº65.043.325/0001-05, uma verba de R\$ 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais), destinada a obra a ser realizada no Centro de Convivência para Idosos no Asilo do Bairro da Cruz.
- Artigo 2º A beneficiária terá o prazo de 90 (noventa) dias , contado da data de recebimento da verba referida no artigo anterior, para prestar contas dos valores recebidos.
- Artigo 3º Fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 4.551,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais) para fazer face à despesa referida nos artigos anteriores:
  - 2 EXECUTIVO
  - 2.1 Encargos Gerais do Município
  - 4312 Contribuição para Despesa de Capital FP 15.81.486.2.58 Vila Vicentina da Sagrada Família.

Artigo 4 - 0 crédito de que trata o artigo anterior será co-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. 642

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.456/99).

(co-) berto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 2 EXECUTIVO
- 2.1 Encargos Gerais do Município
- 4110 Obras e Instalações

FP 10.58.575.1.06 Obras de infra estrutura ur bana

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1999.

## ALOISIO VIEIRA Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação